

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XXI | Edição nº 3127



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Prazo Recursal	6
Rescisão	24
Outros atos	26
Secretaria de Educação	27
Atos Oficiais	27
Resoluções	27
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	29
Atos Administrativos	29
Autuações	29
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	30
Advertências / Notificações	30
Notificações	30
Secretaria de Saúde	31
Departamento de Compras	31
Dispensas	31
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	33
Licitações e Contratos	33
Chamamento Público	33
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34
Advertências / Notificações	34
Notificações	34
Departamento de Compras	41
Cotações	41
Licitações e Contratos	42

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos - Extrato	42
Dispensas	44
Inexigibilidade	45



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **25 de agosto de 2026 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Apresentação dados pessoas idosas do Centro POP;
3. Apresentação empresa Cenários;
4. Dispensas de Chamamentos;
5. Certificados entregues;
6. Regimento interno sendo alterado;
7. Imposto de Renda - distribuição;
8. Apresentação Centro Dia e Vida Longa;
9. Outros informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Camisetas Silkadas, para uso de diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/09/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/09/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18 de agosto de 2026. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/09/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/09/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18 de agosto de 2026. Edilaine da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/09/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/09/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18 de agosto de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**Prazo Recursal**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7472/2026**

Concorrência Presencial nº 002/2026, que tem por objeto a "*Alienação onerosa de lotes disponíveis no município de Catanduva, registrados em nome da Prefeitura Municipal de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos*".

Considerando o encerramento do prazo recursal concedido às empresas licitantes relativo à fase de **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA)**, informa-se que a empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CATANDUVA (ACE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.080.874/0001-60, interpôs recurso tempestivo, conforme cópia que segue em anexo.

Isto posto, a Comissão de Contratação, em conjunto com a Comissão de Análise Técnica, **NOTIFICA** todas as demais empresas licitantes sobre a abertura do prazo para a apresentação de **CONTRARRAZÕES**, conforme previsto no subitem 8.2.3 do item 8 do Edital.

O prazo para manifestação, caso haja interesse por parte das licitantes, será de **03 (três) dias úteis**, iniciando-se no dia **19/08/2026** e encerrando-se no dia **21/08/2026**.

Os autos do processo encontram-se franqueados aos interessados para vista e cópia.

Notifique-se e Publique-se

Catanduva, 18 de agosto de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
OZÓRIO AP. MORAIS Membro
LOURIVAL FORMIS JUNIOR Membro
EDILAINE DA SILVA Membro
COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA
RODRIGO CRISTIANO GENOVES Membro
IGOR RAEI DA SILVA Membro
MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA Membro
REINALDO GARCIA DA SILVA Membro
ALEXANDRE CANZANESI FEDELI Membro



EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026.

PROCESSO N.º 7472/2026.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 47.080.874/0001-60, com sede na Rua Alagoas, 137, Centro, CEP 15.801-310, Catanduva/SP, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, pelo seu presidente Fábio Rinaldi Manzano, vem respeitosamente, por seu advogado que subscreve, à presença de Vossas Excelências, com fulcro no item 8.3 do Edital de Concorrência Pública supra mencionado, tempestivamente, apresentar **RECURSO**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Da Inabilitação da empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi.

A empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP não está habilitada para o presente certame, vejamos:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP
18/08/2026 10:43 17/08/2026 00:16:33



1). O julgamento realizado classificou a empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP, CNPJ 49.577.752/0001-09 em primeiro lugar para aquisição do lote localizado no bairro Jardim dos Coqueiros, lote 6B, Quadra i, situado na Rua Beberibe, com área total de 2.001,61 metros quadrados, vejamos:

DANIELI FRANCISCA PERES MIYOSHI – EPP, CNPJ Nº 49.577.752/0001-09

A empresa DANIELI FRANCISCA PERES MIYOSHI - EPP, apresentou propostas na aquisição do lote localizado no bairro **Jardim Dos Coqueiros, Lote 6B, Quadra i**, situado na **Rua Beberibe**, com área total de **2.001,61m²**, com valor de **R\$ 182.000,00**, conforme Fls. 2196 á 2227.

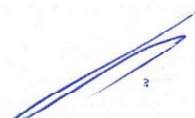
Em atendimento às disposições do item 6 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2026, a Comissão de Análise Técnica procedeu

CONTUDO, A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NÃO BATE COM O NÚMERO DO CNPJ APRESENTADO NO JULGAMENTO, VEJAMOS:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.577.752/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1978
NOME EMPRESARIAL PAEZ DE LIMA CONSTRUÇOES COMERCIO E EMPREENDIMENT LTDA		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.680.719/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2016
NOME EMPRESARIAL DANIELI FRANCISCA PERES MIYOSHI		

2). Em diversos documentos apresentados pela empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP existem CNPJs distintos do CNPJ real da “concorrente”, e isso é inadmissível, vejamos:





DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **Danieli Francisca Peres Miyoshi** integra o grupo empresarial, atuando de forma conjunta e coordenada com o **Restaurante Miyoshi Catanduva Ltda.**, compartilhando diretrizes administrativas, planejamento estratégico, objetivos empresariais e ações voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades do grupo.

A participação da empresa **Danieli Francisca Peres Miyoshi** no referido grupo empresarial ocorre de maneira regular, mantendo vínculo organizacional e operacional com as demais empresas integrantes, respeitando a individualidade jurídica, fiscal e contábil de cada uma, quando aplicável.

Esclarecemos que a empresa **Danieli** e o restaurante **GOLD GRILL**, fazem parte da mesma estrutura empresarial, possuindo interesses comerciais convergentes e atuando de forma integrada na gestão e expansão dos negócios pertencentes ao grupo da família **MIYOSHI**.

A presente declaração é emitida a pedido da parte interessada para comprovação da participação da empresa **Danieli** no grupo empresarial acima mencionado, podendo ser apresentada perante instituições financeiras, órgãos públicos, empresas privadas ou quaisquer outras entidades que necessitem dessa informação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: CATANDUVA

Data: 04 DE JULHO 2026

Empresa Declarante: **Restaurante Miyoshi Catanduva Ltda**

CNPJ: 13.860.020/000184

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO Nº 7472/2026

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO / CESSÃO DE ÁREA DA PREFEITURA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **DANIELI FRANCISCA PERES MIYOSHI**

NOME FANTASIA: **GOLD GRILL**

ENDEREÇO: **Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 280, Loja A-52 – Centro**

Catanduva/SP

CNPJ: **25.680.719/0001-41**

REGISTRO NA JUCESP: 35129694809

Nº DE EMPREGADOS ATUAIS: 11

ÁREA DE INTERESSE: **Lote 6B – Quadra I – Área de 2.001,61 m²**

ENDEREÇO DA ÁREA: **Rua Beberibe – Jardim dos Coqueiros**

3). Existem documentos juntados pela empresa **Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP** sem a respectiva assinatura e reconhecimento de firma, com mais CNPJs distintos da “concorrente” vejamos:





DECLARAÇÃO 002202

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **Danieli Francisca Peres Miyoshi** integra o grupo empresarial, atuando de forma conjunta e coordenada com o **Restaurante Miyoshi Catanduva Ltda.**, compartilhando diretrizes administrativas, planejamento estratégico, objetivos empresariais e ações voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades do grupo.

A participação da empresa **Danieli Francisca Peres Miyoshi** na referido grupo empresarial ocorre de maneira regular, mantendo vínculo organizacional e operacional com as demais empresas integrantes, respeitando a individualidade jurídica, fiscal e contábil de cada uma, quando aplicável.

Esclarecemos que a empresa **Danielly** e o restaurante **GOLD GRILL** fazem parte da mesma estrutura empresarial, possuindo interesses comerciais convergentes e atuando de forma integrada na gestão e expansão dos negócios pertencentes ao grupo da família **MIYOSHI**.

A presente declaração é emitida a pedido da parte interessada para comprovação da participação da empresa **Danielly** no grupo empresarial acima mencionado, podendo ser apresentada perante instituições financeiras, órgãos públicos, empresas privadas ou quaisquer outras entidades que necessitem dessa informação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: CATANDUVA

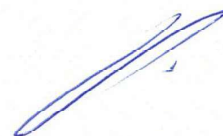
Data: 04 DE JULHO 2026

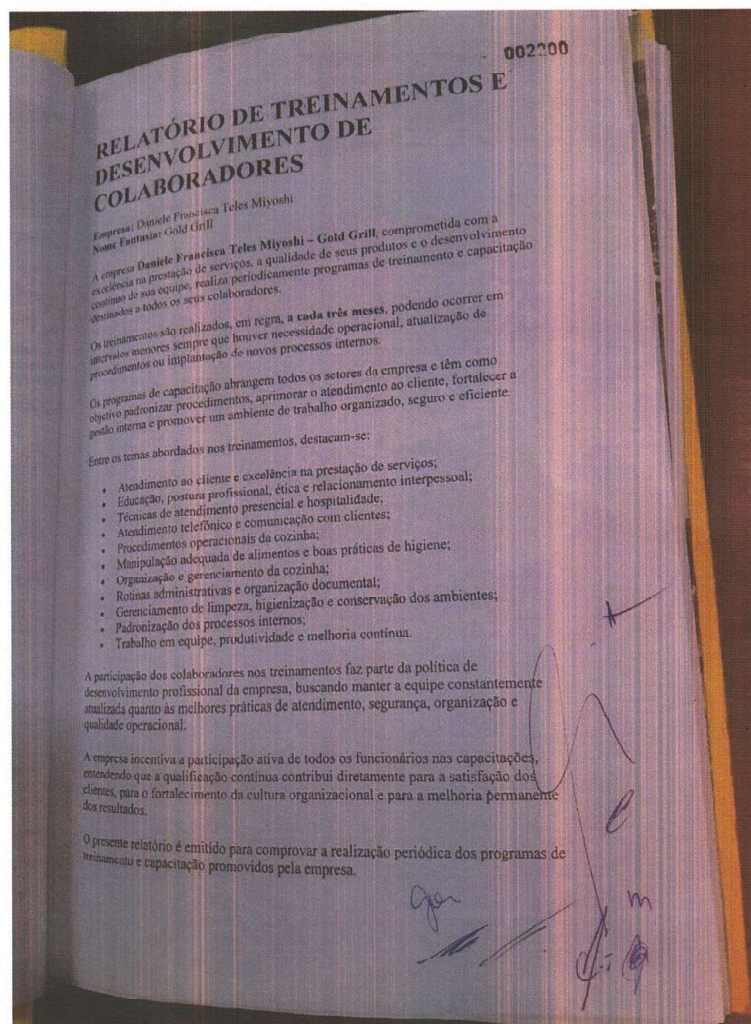
Empresa Declarante: **Restaurante Miyoshi Catanduva Ltda**

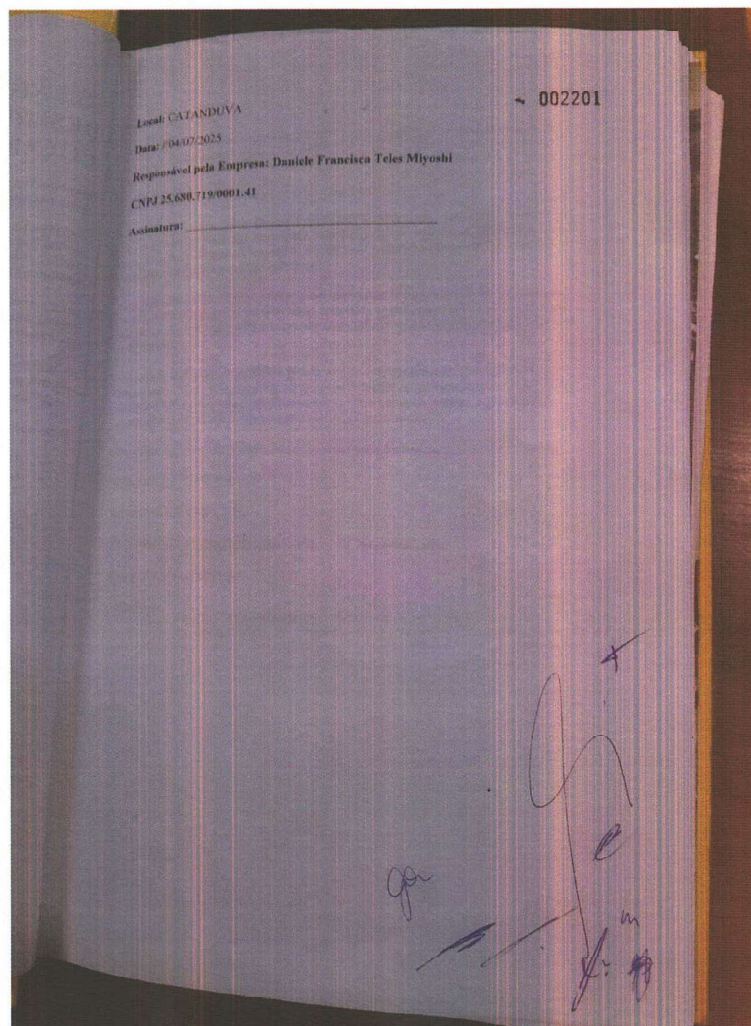
CNPJ: 13.860.020/000184

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials are visible on the document.]







4). O item 6.2.5 do Edital prevê assinatura do Contador no Faturamento da empresa, o que não foi apresentado pela "concorrente" Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP no envelope 2, o que nos apresenta a seguinte dúvida - SERÁ QUE O FATURAMENTO NÃO LEVA EM CONSIDERAÇÃO AS TRÊS EMPRESAS, OU O "GRUPO" EMPRESARIAL COMO CHAMAM?, vejamos:

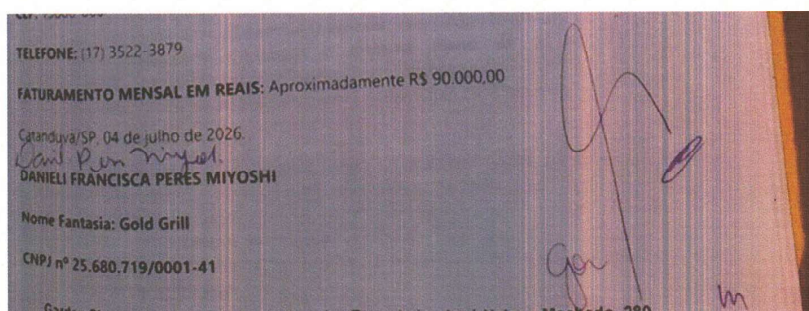
empresa.

6.2.5. Relação de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses (ano completo anterior), se for o caso podendo ser Declaração de Faturamento com Assinatura do Contador;

6.2.6. Contrato de Financiamento de Crédito Produtivo e Última Parcela Paga, se for o caso;

Página 6 de 17

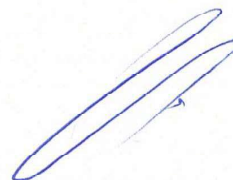


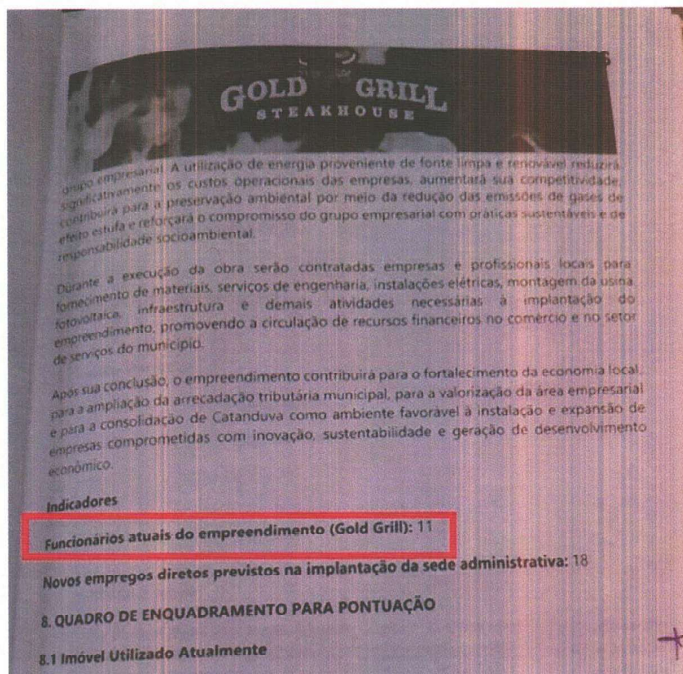


5). Por um outro lado, a ACE Catanduva possui todos os itens destacados acima para sua devida e justa habilitação, como houve.

Da impugnação da PROPOSTA da “concorrente” Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP.

1). A empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP alegou ter 11 (onze) funcionários, contudo a Comissão computou 13 (treze). Ora, se a empresa alegou ter onze funcionários, dois poderiam/deveriam estar de aviso prévio, portanto, a Nobre Comissão DEVE considerar 11 (onze) funcionários, **DEVENDO SER REDUZIDO O NÚMERO DOS COLABORADORES DA EMPRESA EM ONZE, POR MOTIVO DE JUSTIÇA,** vejamos:

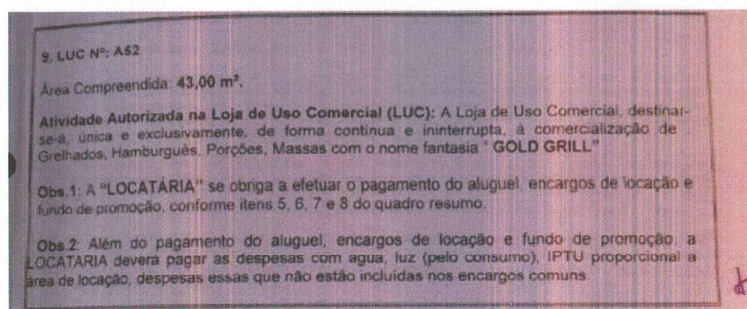




funcionarios (ns. 2200 - 2201), não apresentou nenhuma comprovação da qualificação;

- 6- Número de postos de trabalho na Empresa:
A concorrente apresentou ficha de 13 funcionários registrados (fls. 2222 - 2225), obtendo **9 pontos** no item;

2). A proposta realizada pela empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP não previu em nenhum momento que irá deixar de pagar aluguel construindo no imóvel objeto da concorrência (Rua Beberibe), isso, porque a empresa em questão **ESTÁ NO CATANDUVA GARDEN SHOPPING E NÃO SAIRÁ DE LÁ.**



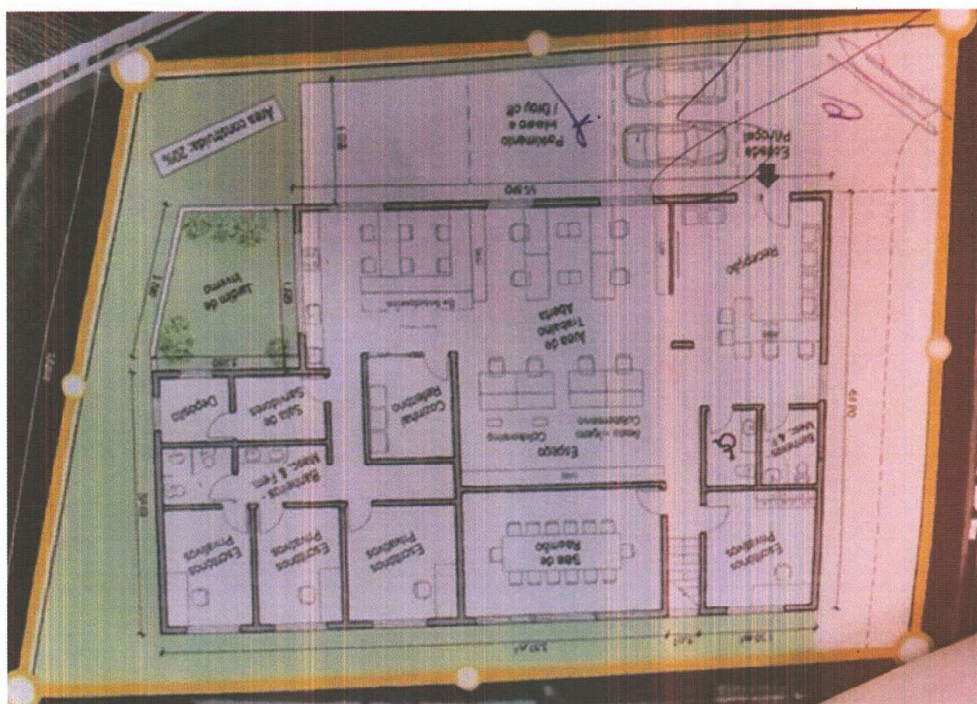


Por outro lado, A ACE Catanduva, apresentou o contrato que efetivamente utiliza para fazer seus eventos! São contratos de utilização de curta duração, mas são feitos rotineiramente, e não foram devidamente considerados pela Nobre Comissão! A pretensão é criar este local para eventos no imóvel pretendido.

3). No projeto, não se fez constar as informações completas constantes no Edital, mais precisamente o item 6.2.1 do Edital, mais precisamente **A METRAGEM TOTAL**, vejamos:

6.2. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter (art. 10 da LC 827/2016):

6.2.1. Projeto Básico de Construção ou Ampliação da Empresa contendo, no mínimo, a concepção arquitetônica, metragem total de forma clara e distribuição espacial das edificações.





4). A ocupação de área pretendida no projeto da empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP, não é realizável legalmente falando. A macrozona de Controle à Ocupação Urbana não permite a ocupação de 72% - É IMPOSSÍVEL! Vejamos:

https://www.catanduva.sp.gov.br/arquivos/03-ocupacao_do_solo_01021734.pdf

Macrozona de Controle à Ocupação Urbana:

https://www.catanduva.sp.gov.br/arquivos/mapa-03-uso_do_solo-lc-355-2006_04093056.pdf

Lei Complementar nº 355/06

Tabela 05 - Ocupação do Solo conforme o macrozoneamento estabelecido.

Macrozonas	Tamanho mínimo de lote	Testada mínima do lote	Taxa de Permeabilidade	Taxa de Ocupação	Coefficiente de Aproveitamento máximo	Recuo frontal	Recuo Lateral
MZ Aproveitamento Urbano	200m ²	8m	7%	70%	3	1,5 (1) (2)	Para altura do Pé-direito até 3,00 m - 1,5 m Para altura do Pé-direito acima de 3,00 m até 12,00m - 3,00 m Para altura do Pé-direito acima de 12,00 m - 4,5 m (3)
MZ Qualificação Urbana	200m ²	8m	7%	70%	2		
MZ Controle de Ocupação Urbana	600m ²	12m	7%	60%	1		
MZ Restrição à Expansão Urbana	0	0	Serviços e indústrias 15%	Serviços e indústrias 60%	1		

Observações:

(1) Nas zonas predominantemente residenciais o recuo frontal é igual a 3,00 metros;

Aprovada por maioria

(2) Os terrenos de esquina devem respeitar o recuo frontal em ambos os testados que fazem frente às vias públicas.

(3) A altura do Pé-direito é calculada a partir do piso da edificação até a altura da laje.

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

ANEXO II- TABELAS DE ZONEAMENTO

ACROZONAS	TAXA DE OCUPAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL E FUNDO
PROVEITAMENTO	80%	4	2,0	Altura do pé direito até 3,0m será 1,5m; de 3,0m a 12m será 2,0m; e acima de 3,0m será h/8 com no mínimo de 2,00m.
QUALIFICAÇÃO	80%	4		
CONTROLE DE OCUPAÇÃO	70%	2		
RESTRIÇÃO A EXPANSÃO	70%	1		

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO MÊS

DE JULHO DE 2026.

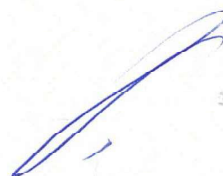
Outro ponto de extrema importância no quesito ocupação de área é o fato de que, dos 1.400 (um mil e quatrocentos) metros quadrados a serem construídos, pretendidos, pela “concorrente” empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP, a cada 100 metros de construção comercial, existe a necessidade de uma vaga de garagem/estacionamento, ou seja, há a necessidade de 14 (quatorze) vagas de garagem/estacionamento no caso concreto apresentado, o que é IMPOSSÍVEL E GRITANTE de se “AJUSTAR” no projeto – fica impossível de construir 72% - repisamos é matematicamente impossível (Código de Obras). Um dos membros desta Nobre Comissão é do Planejamento, e, sendo este Projeto INEXEQUÍVEL COMO SE MOSTRA já se deveria ter sido alertado, MAS NÃO O FOI!

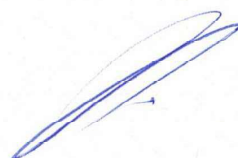
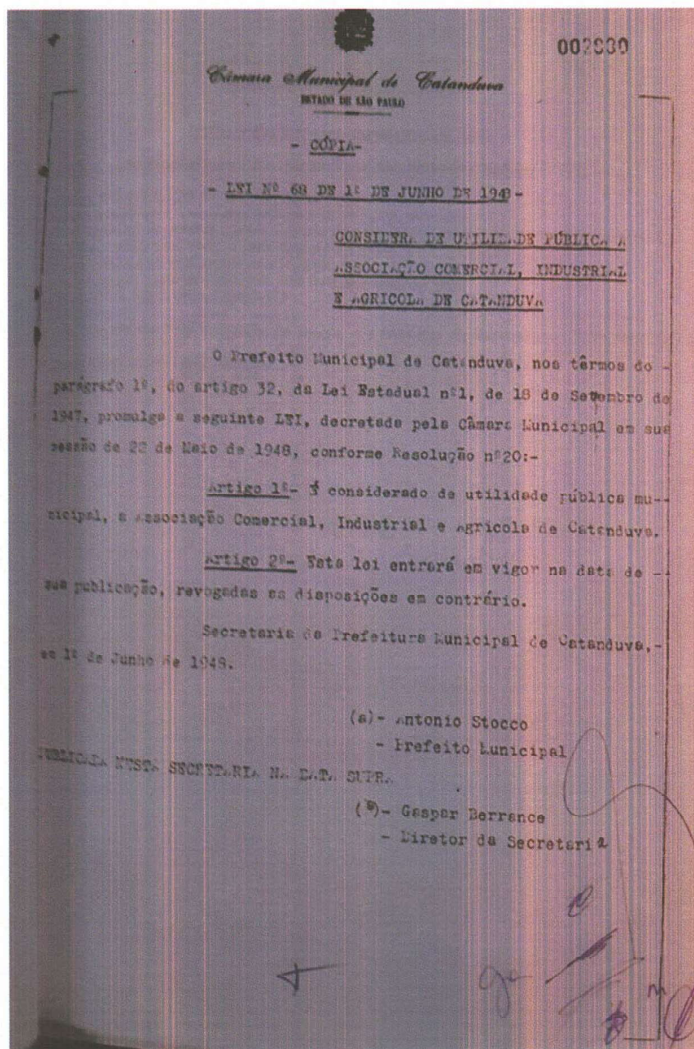


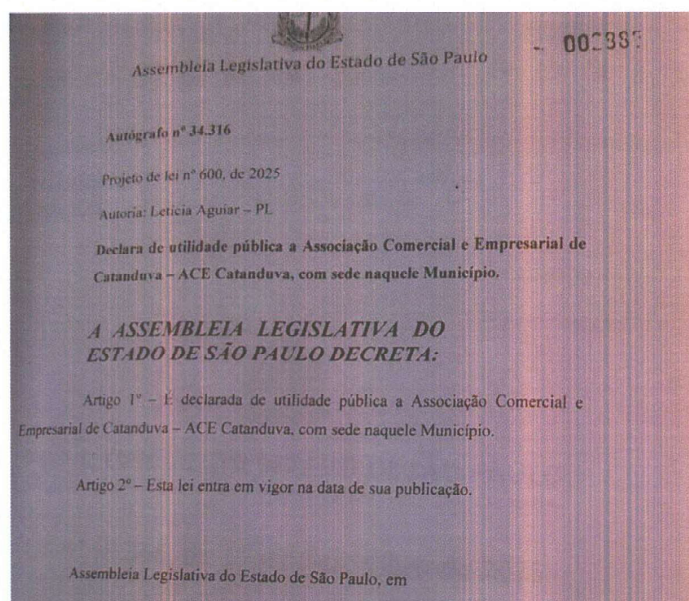
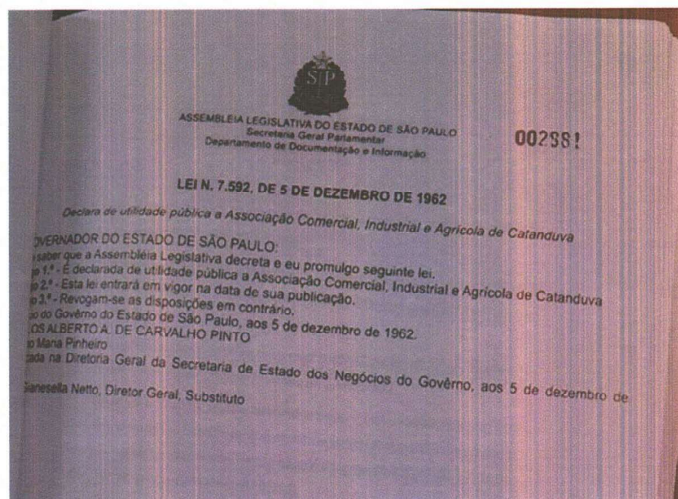
Da ausência de análise pela Nobre Comissão da Declaração Legal de Utilidade Pública apresentado pela ACE Catanduva em Legislação.

A ACE Catanduva, na documentação apresentada, colacionou a Lei Municipal 68/1.943, a Lei Estadual 7.592/1.962 e o autógrafo 34.316 – Projeto de Lei Estadual 600/2025, que reafirma o já adquirido Status de Utilidade Pública da ACE Catanduva, que, diga-se de passagem, é o terceiro CNPJ constituído neste Município, estando em primeiro o do Poder Executivo Municipal e em segundo o Poder Legislativo Municipal.

Contudo, lamentavelmente, a Nobre Comissão deixou de tecer comentários e seu parecer sobre este ponto tão importante a todos nós Catanduvenses, não traçando sequer considerações a respeito.



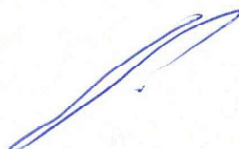




Dos Pedidos.

Frente ao exposto requer, primeiramente a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP, CNPJ 25.680.719/0001-41, também do CNPJ mencionado no julgamento, CNPJ

Página 15 de 17





49.577.752/0001-09, **POIS IMPOSSÍVEL A MANUTENÇÃO DA SOBREDITA EMPRESA, DIANTE DOS FATOS NARRADOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO POR ELA PRÓPRIA APRESENTADA;**

Em sede de proposta, seja a PROPOSTA trazida pela empresa Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP, CNPJ 25.680.719/0001-41, também do CNPJ mencionado no julgamento, CNPJ 49.577.752/0001-09, considerada **INEXEQUÍVEL, NÃO REALIZÁVEL**, visto que matematicamente impossível de se realizar 72% de área construída da forma apresentada, requerendo, nesta oportunidade, manifestação técnica do Representante Alexandre Canzanesi Fedeli, membro da Comissão de Análise Técnica, pois, **1.400 METROS QUADRADOS DE ÁREA COMERCIAL CONSTRuíDA, SEM AS RESPECTIVAS VAGAS DE GARAGEM EM NÚMERO DE QUATORZE, ABSURDO!;**

EDILAINE DA SILVA Membro
COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA Nomeada pela Portaria nº 62.412 de 13 de maio de 2026
RODRIGO CRISTIANO GENOVES Membro
IGOR RAE DA SILVA Membro
MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA Membro

2

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

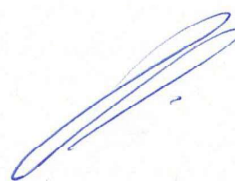
Ano XXI | Edição nº 3123 | Página 64 de 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031
CNPJ 46.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

REINALDO GARCIA DA SILVA Membro
ALEXANDRE CANZANESI FEDELI Membro

Página 16 de 17





Sejam considerados os Contratos de Locações apresentados pela Instituição ACE Catanduva, consignando a pontuação correta ao FATO, por motivo de Justiça!

Seja apreciada e considerada pela Nobre Comissão a situação Legal de **UTILIDADE PÚBLICA** da Instituição ACE Catanduva, que completou 95 (noventa e cinco) anos neste mês, colocando-a em Primeiro Lugar na Classificação desta Concorrência Pública por motivo de Justiça.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Catanduva - SP, 17 de agosto de 2026.



RODRIGO HUMMEL
OAB/SP 221.294

**Rescisão****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7214****CONTRATO Nº 38/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 38/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, QUE TEM POR OBJETO A OUTORGA DE POSSE PROVISÓRIA MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL INDUSTRIAL COM ÁREA DE TERRENO DE 840 M², NESTA CIDADE, SITUADO NO (DISTRITO INDUSTRIAL IV) PEDRO LUÍS BOSO, LOTE 1, QUADRA C, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 55744, REGISTRADA NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP, FIRMADO COM A CESSIONÁRIA CONQUISTA QUÍMICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET**, representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.143.243-5 e inscrito no CPF sob nº 109.466.778-16, nascido em 10/10/1968, residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, CEP 15.816-100, na cidade de Catanduva/SP, resolvem Rescindir de forma Unilateral o Contrato nº 38/2025, firmado com a empresa **CONQUISTA QUÍMICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.290.762/0001-01, sediada à Rua Sergipe, nº 3503, Letra B - Fundos, Conj. Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrinelli, CEP 15.803-309, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico marco-luiz@hotmail.com e telefone (17) 3523-7877, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, originado do Processo Administrativo nº 2024/04/7214, Concorrência Pública nº 01/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, a partir da assinatura, a rescisão unilateral do Contrato nº 38/2025, referente a Concorrência Pública nº 01/2024, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/7/14160, nas fls. 80/92.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão ocorre de forma unilateral, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa cessionária, consistente:

I – no inadimplemento das obrigações financeiras previstas na Cláusula I – Do Objeto, item 1.3 (Forma de Pagamento), permanecendo vencidas e não quitadas as parcelas referentes ao preço do imóvel; e

II – no descumprimento dos encargos urbanísticos previstos contratualmente, em especial pela não apresentação, no prazo estabelecido, do projeto executivo do empreendimento perante a Divisão de Engenharia, conforme exigido no Contrato Administrativo nº 38/2025.

Tais condutas caracterizam inexecução contratual e configuram motivo para a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.”

A presente rescisão também observa as disposições da Lei Complementar Municipal nº 827/2016, do Contrato Administrativo nº 38/2025 e do Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14.160/2026, que concluiu pela ocorrência de inexecução contratual e pela viabilidade jurídica da rescisão unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial e promoverá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.



Outros atos

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Diante da decisão da Secretaria de Educação e da Comissão Técnica Especial, exarada no processo de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOPEDAGOGIA COM CERTIFICAÇÃO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇO SOCIAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA NO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA (CICA), COMO SUPORTE COMPLEMENTAR A ALUNOS MATRICULADOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, originado do processo administrativo nº 2026/01/1074, **fica DESCREDENCIADA** a empresa **INTEGRAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ Nº 65.118.279/0001-58. PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**Resolução SME Nº 28, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

*Declara Diretor de Escola
adido, por incompatibilidade
de horário.*

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 1.041 de 06/07/2022, e Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022 e,

- Considerando que o Diretor Escolar Paulo César Dalssim Filho foi removido para a unidade escolar livremente indicada por ele (EMEF Dr. Armando Prandi), nos termos previstos na Resolução SME nº 22, de 17 de Julho de 2026, sem considerar a sua condição de servidor com acúmulo de cargo e imposição legal de que seja realizado novo processo de acúmulo para que possa exercer tanto seu cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Catanduva quanto de Professor II da Rede Estadual de Ensino, com exercício na cidade de Catiguá;
- Considerando que, uma vez realizado o processo de acúmulo, a decisão devidamente comprovada é de que a acumulação é ILEGAL por incompatibilidade de horário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado adido a partir de 11 de agosto de 2026, o prof. Paulo César Dalssim Filho, portador do R.G. nº 25.610.889-4, titular de cargo de Diretor de Escola, junto à EMEF Dr. Armando Prandi, por incompatibilidade de horário de trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis

Prof.ª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

RESOLUÇÃO SME Nº 29, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

*Remove Diretor de Escola
ex-offício.*

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 1.041 de 06/07/2022, e Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e

- Considerando os princípios de isonomia que regem os processos de remoção e dar sequência ao processo de ingresso ao cargo de Diretor Escolar, visto haver Concurso Público vigente;
- Considerando que a EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, após o processo de remoção regido pela Resolução SME nº 22, de 17 de Julho de 2026, se encontra com o cargo de Diretor Escolar em vacância e, tendo esta unidade escolar, jornada matutina, vespertina e noturna que a tornam compatível para que o Diretor Escolar Paulo César Dalssim Filho possa manter seus dois cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Diretor Escolar Paulo César Dalssim Filho, portador do R.G. nº 25.610.889-4, removido ex-offício para a EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof.ª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1405/2026	GERALDO FRIAS	MUNICIPAL Nº387	-	-	MUDOU-SE
1413/2026	IVANI VIEIRA LIMA FERREIRA	IGARAPAVA	09	18	ENDEREÇO INSUFICIENTE
1414/2026	RENAN PEDRO BRAZ	IGARAPAVA Nº801	9	19	DESCONHECIDO
1420/2026	YESTER ADOURIAN	CAMPOS	C	13	DESCONHECIDO
1421/2026	YESTER ADOURIAN	CAMPOS	C	12	DESCONHECIDO
1422/2026	MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	CABO FRIO	C	22	MUDOU-SE
1423/2026	MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	CABO FRIO	C	23	MUDOU-SE
1431/2026	EMAI S VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DR CARLOS EDUAURDO BENITO JORGE Nº496	16	1	NÃO EXISTE NÚMERO
1434/2026	FAUSTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	ALAGOAS Nº1434	5	O	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Advertências / Notificações****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 18/08/2026
Hora: 11:49:27
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
3457/2026	HJZ9E81	E43025864-1	INDEFERIDO
3458/2026	DBZ5J89	E43027769-1	INDEFERIDO
3459/2026	UQN2D29	E43026319-1	INDEFERIDO
3460/2026	SVI0J49	E43025752-1	DEFERIDO
3462/2026	PUJ8D51	E43027078-1	DEFERIDO
3467/2026	FZU9918	E43025900-1	INDEFERIDO
3476/2026	CZS8H57	T000105932-1	INDEFERIDO
3477/2026	CZS8H57	T000105930-1	INDEFERIDO
3478/2026	DBE4B82	E43027359-1	INDEFERIDO
3479/2026	BYP5J29	E43026166-1	DEFERIDO
3494/2026	RBX1H07	E43027493-1	DEFERIDO
3501/2026	FLX8675	E43027491-1	DEFERIDO
3505/2026	FNR1F85	E43026380-1	DEFERIDO
3507/2026	GEL8D28	E43026126-1	INDEFERIDO
3516/2026	ERT4I07	E43027168-1	DEFERIDO
3517/2026	DLX6D72	T000155420-1	INDEFERIDO
3523/2026	FFW2I82	E43026753-1	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06818/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.580,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à REPARO E MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINA - UNIDADE PSF JD SALLES com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07126/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI-ME CNPJ: 13.176.587/0001-36.

Visando à SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 070/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais, junto ao Município de Tabapuã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 17 de agosto de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

173157	116605
116909	170789
117319	158910
139831	121910
172225	154695
141102	166970
154698	166973
141110	137315
142691	144270
168643	129173
142692	137316
162791	144255
144203	137317
137326	168645
129162	168638
142706	142818
129179	162795
129163	162796
142694	168647
144206	144258
142696	162798
129165	129166
162802	137330
169731	146177
163519	146210
147135	169435
132159	137322
144210	162813
169729	162399
163543	148000
163530	144841
169419	140066
147093	140068
163537	144847
144881	168646
137328	142699
162804	136471
129183	131361
140095	165930
140014	147266
163808	144785
144843	140055
144870	169438
144873	140098
140194	169443
168644	142821
144262	163492



140056	141902
169741	163810
169421	144877
163553	142701
144260	134854
164821	162805
144268	144214
168642	142703
145040	131325
144838	163541
147088	131314
134712	147998
170502	144880
140099	163496
146202	147095
131308	167871
147091	147293
169736	169481
163503	166531
166492	140898
116625	119217
119407	157463
119404	119224
157472	119225
171158	117844
123609	143586
141152	116353
119448	119436
157497	116780
116772	116355
116770	140088
121400	140089
157499	116767
119439	140091
116768	140119
119447	140123
116364	157559
116485	157503
116774	157498
121402	121399
165147	121406
121407	122774
123638	125019
150095	119105
119416	116688
121383	121386
140080	119434
116341	119423
149639	121375
116691	134488
166193	167820
121376	121377
116700	116346
138585	119413
116698	119421
116696	157476
157477	157478
157479	157482
116697	116343
121381	119432
119429	140082
157484	116347
119426	116348
116345	121388
119433	154960



172158	166356
140525	141369
158737	137780
118797	119077
119080	125003
125004	123384
151280	122101
151273	126679
151250	166210
148727	159187
143590	127215
133995	170413
149350	161595
139175	139176
161592	161591
167692	126058
159189	167693
120232	122108
151275	126061
147894	127330
151284	142317
155090	164519
151238	122094
120236	128241
120245	151286
159190	127342
140872	159188
127341	170764
159191	152326
153712	170406
159199	126068
122114	151272
151242	122102
154889	127336
120228	126062
150160	162601
116227	168544
159194	119399
134888	122098
125960	151283
151246	144327
159196	151249
120229	149976
159182	161813
127308	119550
147672	151237
171500	159181
126066	120241
122110	128188
159178	120240
151251	126059
164902	151276
137759	152298
137760	165719
147686	152303
152304	137764
137766	154140
165723	147688
171526	152307
171528	154143
152308	152309
137768	171532
171533	165726
147711	165727
165729	165731



154146	137772
171534	137773
154147	137774
147715	171537
147716	154150
137776	152317
165733	154151
171539	137778
171540	147717
154154	165734
165736	154195
137781	152319
127333	127345
151247	122100
151241	151248
153186	122096
125922	125923
125919	150703
154273	149799
174806	174429
174399	173823
173475	172559
172733	154126
166875	153415
172371	172732
155147	155826
172134	139714
156449	167100
141372	174369
151090	167281
172868	150469
156490	172417
155301	140391
167186	155847
172707	172329
155739	166673
119176	119355
138576	116076
116074	141592
157428	116440
138569	119381
125748	164783
157435	116002
151315	116331
116065	138566
157429	116004
119175	148371
116064	151902
116428	120396
126350	124971
126345	119974
119934	125236
150875	150870
124975	150872
126346	139577
144475	153293
119932	126359
159046	140692
124972	119968
151406	150890
134268	170542
120374	138160
150283	119674
128740	150876
120392	165417



146925	150880
157386	157382
119304	138339
118983	118624
115848	138446
138336	118992
157384	157414
157407	119303
138337	157390
157393	119305
145453	137888
140908	116250
116290	149254
116295	162680
116391	115915
116301	139067
137050	157389
153219	171969
155816	150079
118840	136780
119273	157364
115837	118842
136781	115845
119271	136784
119281	157370
127316	119277
157367	136776
116242	118835
119274	136779
119275	157711
117236	157719
117224	123428
136732	119230
157322	123379
123382	119075
116100	150026
119259	115766
157347	171283
119260	116235
116115	139797
118638	115765
157351	115768
157349	152100
121374	139912
119393	116616
134867	116232
157459	157448
119202	141486
116222	116458
166203	146260
157456	119395
116225	155163
119206	139914
116619	139182
116614	121373
127787	136019
162383	142539
135872	158732
124998	153050
115934	173126
167008	141121
140937	140747
156178	172309
156414	137045
154240	139907



116445	116448
116215	119194
116444	139903
119193	139908
116442	171330
139905	148775
148292	152490
152489	126894
153286	119385
157439	139904
119981	119980
165978	157433
119533	120399
137301	171327
143595	146576
162057	146743
119935	152323
125855	119531
120872	125320
126424	119266
125454	119938
119971	145649
170778	150671
159098	138331
120445	125744
124038	125738
150435	125747
144493	158877
119528	134141
164689	145567
124042	119524
138332	157372
129767	126418
150866	119768
142544	119946
119970	119945
119189	126322
165448	136505
120400	171572
125000	140756
119380	149090
120379	139578
119933	124999
126423	126352
117779	148218
119931	128117
164439	126343
144351	153797
154106	154107
119773	124180
124181	149086
152133	165750
168422	147770
138457	165595
155142	142032
172313	141851
141117	167024
150072	166727
172408	119350
157423	135407
119167	138561
157326	115702
119231	115983
115976	118467
115701	162059



164745	115707
118625	115712
116103	157336
149632	138939
119989	124410
158930	119825
134870	136736
116110	157343
157340	118630
119251	157345
165959	119246
157341	139747
157342	136752
136749	136753
118632	138458
165388	119774
125751	158883
150033	119534
153809	164645
170478	138462
116396	119335
150285	157373
116397	115923
170511	119326
115926	119321
119025	157402
138454	115921
115927	119020
157405	157394
157396	119328
157395	116390
157397	157401
115922	148487
167980	151352
115994	126613
119162	116425
158814	138475
157420	115995
138479	137502
119158	138481
138294	134693
119088	119091
174064	174070
174071	174098
174099	174108
174109	174115
174130	174133
174140	174149
174154	174157
174159	174168
174171	174175
174176	174181
174184	174188
174191	174196
174201	174204
174215	123395
123633	125006
125007	125009
125014	118871
150042	150090
158752	158757
158759	158760

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 132/2026 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA CABINE DA UC-1 – UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, CONFORME PLANILHAS.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/09/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 18 de agosto de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: METALÚRGICA PIRACICABA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) KITS DE REPARAÇÃO COMPLETOS PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE DN 450 MM DA FABRICANTE MP VÁLVULAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), PARA PRONTO RESTABELECIMENTO E GARANTIA DA CONTINUIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PRAZO DO CONTRATO: 1 (um) ano

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.668,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA EBARA, UTILIZADAS EM POÇOS DO AQUIFERO GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 53.668,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **METALÚRGICA PIRACICABA LTDA**, CNPJ Nº **03.255.517/0001-10**, visando à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) KITS DE REPARAÇÃO COMPLETOS PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE DN 450 MM DA FABRICANTE MP VÁLVULAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), PARA PRONTO RESTABELECIMENTO E GARANTIA DA CONTINUIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 18 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600**

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, CNPJ Nº **46.138.319/0001-89**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA EBARA, UTILIZADAS EM POÇOS DO AQUIFERO GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 18 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600**